

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ESTADO, GOVERNANÇA, DEMOCRACIA E VIRTUALIDADES

VALTER MOURA DO CARMO

WILSON DE FREITAS MONTEIRO

MARCO ANTÔNIO SOUSA ALVES

E79

Estado, governança, democracia e virtualidades [Recurso eletrônico on-line] organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Marco Antônio Sousa Alves e Wilson de Freitas Monteiro – Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-369-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ESTADO, GOVERNANÇA, DEMOCRACIA E VIRTUALIDADES

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importantes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

O RISCO À DEMOCRACIA PERANTE A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS E A ADIÇÃO DO PRESIDENTE BOLSONARO COMO ALVO DO “INQUÉRITO DAS FAKE NEWS”.

THE RISK TO DEMOCRACY RELATING TO THE SPREAD OF DISINFORMATION, AND THE ADDITION OF PRESIDENT BOLSONARO AS A TARGET OF THE “FAKE NEWS INQUIRY”.

**Ezequiel Gonçalves Andrade
Júlia Ferreira Lins do Rego Santos
Marco Antônio Sousa Alves ¹**

Resumo

O presente trabalho pretende analisar como os algoritmos podem ser utilizados por sistemas de plataformas digitais com o intuito de influenciar eleições, representando uma ameaça para a democracia. Com base em teóricos como Giuliano da Empoli, Shoshana Zuboff, Byung Chul Han e Evgeny Morozov, estudaremos o recente episódio do “inquérito das fake news”, que investiga diversos atos cometidos pelo presidente Jair Bolsonaro. Constatamos que os ataques à democracia podem ocorrer de diversas maneiras, seja diretamente, como no caso da manipulação dos eleitores, seja indiretamente, de forma mais insidiosa, como pela via da desmoralização das instituições democráticas.

Palavras-chave: Algoritmos, Zuboff, Democracia, Han, Empoli, Fake news

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aimed to analyze how algorithms can be used by digital platform systems, in order to influence elections and, thus, present a threat to democracy. In this sense, this study is committed to surveying the recent episode of the "Fake News Inquiry", during which president Jair Bolsonaro was subjected to investigations. Therefore, this summary was based on a bibliographical review of theorists such as Giuliano Da Empoli, Shoshana Zuboff and Evgeny Morozov. It was found that attacks on democracy can occur both directly - manipulation of votes - and in a less apparent way - demoralizing democratic institutions.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Algorithms, Zuboff, Democracy, Han, Empoli, Fake news

¹ Doutor em Filosofia

1- Introdução

O desenvolvimento das novas tecnologias da informação e da comunicação e a consequente popularização das redes sociais produzem um cenário novo e ainda pouco compreendido, que divide opiniões e faz emergir diversos receios. É cada vez menor o número daqueles que ainda creem que a internet e as redes sociais simplesmente agem no sentido de promover o fácil acesso à informação e um ambiente comunicativo mais plural, aberto e inclusivo. Apesar dos aparentes avanços, no sentido de democratizar o “poder de fala”, diversos autores chamam atenção para as potenciais consequências desastrosas desse “diálogo” supostamente mais amplo, rápido e fácil. Isso porque, entre outras razões, as principais plataformas digitais não possuíam como foco a preocupação em relação à qualidade das informações disseminadas. Segundo Zuboff (2020), podemos identificar nessas corporações uma espécie de *indiferença radical*. Para a autora, o engajamento gerado por uma publicação, produzindo mais visualizações e lucro, tende a ser considerado mais importante do que a veracidade do conteúdo ou sua adequação aos princípios democráticos.

Com o intuito de chamar mais atenção e viralizar, os algoritmos das principais plataformas digitais extraem dados, manipulam informações e direcionam conteúdos e serviços “personalizados”. Nesse cenário, é possível notar que determinadas informações (verdadeiras ou não) são privilegiadas pelo algoritmo e direcionadas para aqueles usuários que, segundo os dados coletados, possuíam maior afinidade e adesão ao conteúdo. Agindo assim, essas plataformas favorecem à polarização política e ao radicalismo, conferindo maior destaque a conteúdos apelativos de grande repercussão, marcados pelo sensacionalismo, por escândalos chamativos e mentiras orquestradas.

Nesse contexto, segundo Byung Chul Han (2018), a liberdade da vontade individual é afetada pelo meio digital, pois nossas escolhas são alteradas pela manipulação dos dados dos usuários coletados na internet. Também a liberdade de opinião e a vontade dos eleitores ficam ameaçadas nesse cenário. Como observado por Giuliano da Empoli (2019), ao analisar a eleição Donald Trump de 2016, o funcionamento dos algoritmos das redes sociais abala as eleições por meio da alta transmissão de notícias falsas.

A questão levantada pela pesquisa é a possibilidade de os algoritmos utilizados pelos sistemas das plataformas digitais afetarem não apenas as eleições, mas, também, posições

políticas cotidianas. Ademais, procurou-se estabelecer se tais posições podem afetar indiretamente a manutenção da democracia. A problemática foi elaborada após análise das recentes investigações impulsionadas pelo “inquérito das *fake news*”, observadas no relatório disponibilizado no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal. O inquérito, iniciado em 2019, visava, em princípio, à investigação de ataques direcionados aos membros da Suprema Corte. Atualmente, o presidente foi adicionado como alvo do inquérito, em razão de suas falas mais recentes que desmoralizaram o Judiciário brasileiro ao imputar fraudes no sistema eleitoral. Nesse sentido, a questão levantada pela pesquisa se justifica pela necessidade de entendimento das consequências de tais ações do presidente para a democracia do país tendo em vista a importância desta para a manutenção do Estado Democrático de Direito brasileiro.

O presente trabalho teve como ponto de partida o estudo de quatro obras: “Os engenheiros do caos” de Giuliano da Empoli (2019), “Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder” de Byung Chul Han (2018), “Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política” de Evgeny Morozov (2018) e “A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder” de Shoshana Zuboff (2020). Esse caminho metodológico objetivou a uma melhor compreensão do cenário atual no que tange ao recente evento do “inquérito das *fake news*”: o presidente Jair Bolsonaro como novo alvo das investigações. É importante destacar que, com o intuito de reconhecer as diversas opiniões das partes envolvidas quanto à validade das investigações e suas justificações com base em garantias constitucionais e democráticas, a pesquisa em questão sustentou-se, também, pelo estudo de notícias de renomadas mídias como *El País* e *Conjur*. Nessa perspectiva, foi examinado o inquérito 4.781, relatado pelo ministro Alexandre de Moraes, e a ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 877, relatada pelo ministro Edson Fachin.

2- Conclusão

Entendemos que os ataques às instituições investigados no âmbito do “inquérito das *fake news*” são ofensivos à manutenção da democracia brasileira, mesmo quando não objetivam, diretamente, incidir sobre as intenções de voto dos eleitores. Isso porque qualquer desinformação propagada, cuja essência ou a razão de ser desmoralize as instituições democráticas, afeta, por intermédio de algum tipo de manipulação, as posições políticas dos cidadãos. Nesse sentido, a desinformação afeta garantias constitucionais que promovem ou deveriam promover um Estado Democrático de Direito.

Tal conclusão foi elaborada após a consideração das abordagens teóricas de Byung Chul Han (2018), Evgeny Morozov (2018) e Shoshana Zuboff (2020). Entendemos que esses autores convergem quanto à observação da manipulação dos dados em meio digital, o que faz com que o sistema democrático fique em ruína diante das desinformações disseminadas. Nessa perspectiva, percebe-se que a *indiferença radical* apontada por Zuboff promove a continuidade desse cenário e, simultaneamente, alimenta a coleta de dados que afeta as decisões conscientes dos indivíduos.

Ao focalizar o “inquérito das *fake news*”, procuramos destacar como o risco à democracia se manifesta direta ou indiretamente. Além da direta desmoralização de instituições democráticas, como o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal Eleitoral, verificamos ainda a promoção de informações falsas, feitas inclusive pelo próprio presidente da república, com relação à segurança do sistema eleitoral brasileiro.

3- Referências Bibliográficas:

BOLSONARO é incluído no inquérito das fake news: os principais pontos da decisão de Moraes. **G1**, São Paulo, 04 de agosto de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/04/bolsonaro-e-incluido-no-inquerito-das-fake-news-os-principais-pontos-da-decisao-de-moraes.html>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

BORGES, R.; MERCIER, D. Bolsonaro pede impeachment do ministro Alexandre de Moraes e abre crise sem precedentes. **El País**, São Paulo, 20 de agosto de 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-08-20/bolsonaro-apresenta-pedido-de-impeachment-do-ministro-alexandre-de-moraes-ao-senado.html>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os Engenheiros do Caos**. São Paulo: Vestígio, 2019.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Belo Horizonte: Áyiné, 2018

Inquérito N° 4.781/STF. 14 de março de 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/verImpressao.asp?imprimir=true&incidente=5651823>. Acesso em: 05 de novembro de 2021.

MERCIER, Daniela. Fux sobre ataques de Bolsonaro: “Quando se atinge um dos integrantes do STF, se atinge a corte por inteiro”. **El País**, São Paulo, 05 de agosto de 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-08-05/fux-quando-se-atinge-um-dos-integrantes-do-stf-se-atinge-a-corte-por-inteiro.html>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

MERCIER, Daniela. Ministro do STF inclui Bolsonaro no inquérito das ‘fake news’, em terceira investigação contra o presidente. **El País**, São Paulo, 04 de agosto de 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-08-04/ministro-do-stf-inclui-bolsonaro-no-inquerito-das-fake-news-em-terceira-investigacao-contr-o-presidente.html>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

MERCIER, Daniela. TSE abre inquérito e inclui Bolsonaro em investigação no STF por ataques mentirosos às urnas eletrônicas. **El País**, São Paulo, 02 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.google.com.br/amp/s/brasil.elpais.com/brasil/2021-08-03/tse-abre-inquerito-e-inclui-bolsonaro-em-investigacao-no-stf-por-ataques-mentirosos-as-urnas-eletronicas.html%3foutputType=amp>. Acesso em: 07 de novembro de 2021.

MOROZOV, E. **Big Tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu, 2018.

SILVA, César. O sistema acusatório e o inquérito judicial das fake news. **Conjur**, São Paulo, 31 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-ago-31/cesar-dario-sistema-acusatorio-inquerito-fake-news>. Acesso em: 05 de novembro de 2021.

Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 877 Distrito Federal. Relator: Min. Edson Fachin. Brasília, 20 de Agosto de 2021.

VALENTE, Fernanda. Supremo valida inquérito das fake news, que investiga ameaças a ministros. **Conjur**, Brasília, 18 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-18/supremo-valida-inquerito-fake-news-ameacas-ministros>. Acesso em: 05 de novembro de 2021.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.